

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**Processo:** CF-11744/2018

**Tipo de Processo:** Pessoal: Horário de Expediente - Redução de Jornada

**Assunto:** Requerimento - Reestabelecimento do horário da jornada laboral

**Interessado:** Patrícia Lopes dos Santos

**Relator:** Eng. Agr. Evandro José Martins

**DECISÃO CD Nº 94/2019**

Reestabelece a jornada laboral de 8 (oito) horas diárias à empregada Patrícia Lopes dos Santos, consoante o disposto na alínea "c" do item 1 (um) da Decisão CD nº 71/2018.

O Conselho Diretor, por ocasião da 3ª Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de abril de 2019, na sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 11744/2018, que se referem a requerimento da empregada Patrícia Lopes dos Santos, com vistas ao retorno da jornada laboral de 8 (oito) horas diárias;

Considerando que por meio da Decisão CD nº 71/2018, de 12 de junho de 2018, o Conselho Diretor decidiu por:

1) Aprovar o Memorando nº 005/2018-GRH, ensejando em:

a) Autorizar a concessão de jornada diferenciada de trabalho, à empregada Patrícia Lopes dos Santos, matrícula nº 0294, nos termos do que dispõe o inciso I, do § 2º, do art. 24 da Portaria AD nº 220/2015, a par do que a avaliação pericial assevera, ou seja, 6 (seis) horas diárias, devendo ser reavaliada a concessão em junho de 2019;

b) Estabelecer horário de trabalho fixo, de comum acordo com a chefia imediata da empregada, considerando a inaplicabilidade do horário flexível para empregados com jornada diferenciada, conforme dispõe o art. 40 da Portaria AD nº 220/2015, devendo ser observado o intervalo para repouso e alimentação obrigatório de 15 (quinze) minutos; e

c) Estabelecer que o benefício seja cessado, em caso de diagnóstico de melhora do quadro clínico ensejador da concessão antes do período disposto na alínea "a";

2) Encaminhar os autos à Gerência de Recursos Humanos – GRH, para as providências decorrentes.

Considerando que por meio da mensagem eletrônica 0149886 a interessada requereu o retorno à jornada de trabalho de 8 (oito) horas;

Considerando que foram juntados aos autos o Relatório Psicológico 0149897, de 05 de novembro de 2018 e documento ilegível 0149898, exarado em 24 de outubro de 2018;

Considerando que foi juntado aos autos o Relatório Médico do Trabalho (0149902), exarado pela BSB MED em 25 de outubro de 2018, por meio do qual não foi aconselhado o retorno da interessada à jornada laboral integral;

Considerando que foi juntado aos autos o Relatório Médico do Trabalho (0163264), exarado pela BSB MED em 21 de janeiro de 2019, por meio do qual foi concluído que a interessada poderá retornar à jornada de trabalho integral;

Considerando que foi juntado aos autos o Espelho de Ponto (0164471) da interessada, relativo ao período de 01/01/2019 a 07/02/2019;

Considerando que a alínea "c" do item 1 (um) da Decisão CD nº 71/2018 estabeleceu que o benefício será cessado, em caso de diagnóstico de melhora do quadro clínico ensejador da concessão antes do período disposto na alínea "a", qual seja: junho de 2019;

**DECIDIU**, por unanimidade:

1) Reestabelecer a jornada laboral de 8 (oito) horas diárias à empregada Patrícia Lopes do Santos, face ao Laudo 0163264, consoante o disposto na alínea "c" do item 1 (um) da Decisão CD nº 71/2018; e

2) Restituir os autos ao Gabinete da Presidência, para as providências decorrentes,

Presidiu a sessão o **Eng. Civ. Joel Krüger**. Presentes o Vice-Presidente Eng. Eletric. **Edson Alves Delgado** e os Diretores Eng. Agr. **Evandro José Martins**, Eng. Civ. **Osmar Barros Junior**, Eng. Civ. **Ricardo Augusto Melo de Araújo**, Eng. Mec. **Ronald do Monte Santos** e o Eng. Prod. Mec. **Zerisson de Oliveira Neto**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 23/04/2019, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.confear.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.confear.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0192043** e o código CRC **036E38BB**.